

POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

HUB DE INOVAÇÃO DA FACULDADE SOBERANA

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

1.1. A presente Política de Propriedade Intelectual (PPI) estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos para a gestão da propriedade intelectual (PI) gerada no âmbito das atividades do Hub de Inovação da Faculdade Soberana ("Hub").

1.2. Esta política visa:

- a) Incentivar a criação, proteção e valorização do conhecimento e das inovações geradas no Hub;
- b) Definir claramente as regras de titularidade sobre a PI desenvolvida;
- c) Orientar os participantes (alunos, mentores, avaliadores, docentes, colaboradores) sobre seus direitos e deveres em relação à PI;
- d) Promover a transferência de tecnologia e conhecimento para a sociedade, gerando impacto socioeconômico;
- e) Assegurar a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), a Lei de Software (Lei nº 9.609/1998), a Lei de Cultivares (Lei nº 9.456/1997) e a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004 e suas alterações), bem como com o Regimento Interno do Hub e demais documentos contratuais pertinentes (Termo de Cessão de Ideia, Contrato de Incubação, Contrato de Vesting).

2. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

- **Propriedade Intelectual (PI):** Abrange os direitos relativos às criações do intelecto humano, incluindo invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, programas de computador, topografias de circuitos integrados, cultivares, obras literárias, artísticas e científicas, conhecimentos tradicionais, segredos industriais e outras formas de criação intelectual passíveis de proteção legal.
- **Criação Intelectual:** Qualquer resultado de atividade intelectual, passível ou não de proteção por direitos de PI, incluindo ideias, projetos, protótipos, softwares, artigos, relatórios, metodologias, processos, produtos, etc.

- **Invenção:** Solução nova para um problema técnico específico, que possua atividade inventiva e aplicação industrial, passível de proteção por patente.
- **Modelo de Utilidade:** Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.
- **Programa de Computador (Software):** Expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
- **Direito Autoral:** Direitos que protegem obras literárias, artísticas e científicas, incluindo textos, músicas, obras audiovisuais, fotografias, desenhos, etc.
- **Titularidade:** Direito de propriedade sobre a PI, conferindo ao(s) titular(es) o direito exclusivo de usar, fruir, dispor e impedir terceiros de explorar a criação sem autorização.
- **Participantes:** Alunos, ex-alunos, docentes, pesquisadores, mentores, avaliadores, colaboradores da Faculdade Soberana e terceiros envolvidos nas atividades do Hub.
- **Informação Confidencial:** Qualquer informação técnica, comercial, financeira ou estratégica revelada no âmbito do Hub que não seja de domínio público e cuja divulgação não autorizada possa causar prejuízo a alguma das partes.
- **Acordo de Vesting:** Contrato que estabelece a aquisição progressiva de direitos (participação societária ou sobre resultados) sobre um projeto ou empresa, condicionada ao cumprimento de metas e/ou prazos.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1. Esta Política aplica-se a toda e qualquer Criação Intelectual desenvolvida total ou parcialmente:

- a) Por Participantes no exercício de suas atividades no Hub;
- b) Utilizando recursos, infraestrutura, informações ou conhecimentos da Faculdade Soberana ou do Hub;
- c) No âmbito de projetos, convênios, contratos ou parcerias firmados pelo Hub ou pela Faculdade Soberana com terceiros.

4. TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Regra Geral (Projetos Incubados): Conforme estabelecido no Art. 18º do Regimento Interno do Hub e detalhado no Termo de Cessão de Ideia e no Contrato de Vesting, a titularidade da PI resultante das ideias e projetos desenvolvidos pelos alunos no âmbito do programa de incubação será **compartilhada** entre o(s) aluno(s) participante(s) e a Faculdade Soberana.

a) A distribuição inicial e a aquisição progressiva dos direitos seguirão as regras definidas no Contrato de Vesting, partindo de uma titularidade majoritária da Faculdade Soberana no início e progredindo para uma titularidade majoritária do(s) aluno(s) (até 70%) mediante o cumprimento dos checkpoints estabelecidos, salvo disposição particular em contrário.

b) A titularidade final será definida conforme o cumprimento dos checkpoints, conforme Art. 17º do Regimento Interno e Cláusula Segunda do Contrato de Vesting, salvo disposição particular em contrário.

4.2. Desistência ou Desligamento (Bad Leaver): Conforme Art. 18º, item 2 do Regimento Interno e Cláusula Quarta do Contrato de Vesting:

a) Em caso de desistência voluntária do(s) aluno(s) ou desligamento por justa causa (Bad Leaver), a Faculdade Soberana poderá assumir integralmente a titularidade da PI, revertendo para si os direitos sobre o projeto.

b) Nestes casos, será resguardada ao(s) aluno(s) a compensação financeira prevista na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Ideia (5% dos lucros líquidos por 5 anos), exceto nos casos de desligamento por justa causa que impliquem perda total dos direitos, conforme Contrato de Vesting.

4.3. Desligamento Sem Justa Causa (Good Leaver): Conforme Cláusula Quarta do Contrato de Vesting, o(s) aluno(s) que se desligar(em) como Good Leaver manterá(ão) o percentual de vesting adquirido até a data do desligamento, com a Faculdade Soberana tendo a opção de adquirir essa participação, salvo acordo em contrário firmado entre as partes.

4.4. Criações por Docentes, Pesquisadores ou Colaboradores: A PI gerada exclusivamente por docentes, pesquisadores ou colaboradores da Faculdade Soberana, no exercício de suas funções e utilizando recursos da instituição, pertencerá integralmente à Faculdade Soberana, ressalvados os direitos morais dos criadores.

4.5. Criações com Recursos Externos: A titularidade da PI gerada em projetos financiados total ou parcialmente por agências de fomento, empresas ou outras instituições externas será definida nos respectivos convênios, contratos ou acordos de parceria, observando-se a legislação aplicável e as normas das entidades financiadoras. A titularidade compartilhada será a regra quando houver apporte de recursos (financeiros, humanos, materiais ou conhecimento preexistente) de ambas as partes (Faculdade/Hub e parceiro externo), conforme Art. 9º da Lei de Inovação.

4.6. Direitos Autorais (Obras Literárias, Artísticas, Científicas): Em regra, os direitos autorais sobre obras como artigos científicos, livros, teses, dissertações, materiais didáticos, obras artísticas, etc., pertencem aos seus respectivos autores (alunos, professores, etc.), conforme a Lei de Direitos Autorais. Contudo:

- a) A Faculdade Soberana terá uma licença não exclusiva, gratuita e perpétua para utilizar tais obras para fins acadêmicos, de pesquisa e divulgação institucional, respeitados os direitos morais dos autores.
- b) Caso a obra seja desenvolvida sob encomenda específica da Faculdade ou no âmbito de projetos financiados por terceiros, a titularidade patrimonial poderá ser regulada de forma diferente no respectivo contrato ou termo.

4.7. Programas de Computador (Software):

- a) Softwares desenvolvidos no âmbito dos projetos incubados seguirão a regra geral de titularidade compartilhada (item 4.1).
- b) Softwares desenvolvidos por docentes, pesquisadores ou colaboradores no exercício de suas funções pertencem à Faculdade Soberana (item 4.4).
- c) Softwares desenvolvidos com recursos externos seguirão o disposto no respectivo contrato (item 4.5).
- d) A decisão sobre o registro do software junto ao INPI será avaliada caso a caso pela Coordenação do Hub em conjunto com os criadores.
- e) A disponibilização de software como software livre (open source) deverá ser discutida e aprovada pela Coordenação do Hub, considerando os interesses estratégicos e eventuais obrigações contratuais.

5. COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO DA PI

5.1. Comunicação de Criação Intelectual: Os Participantes devem comunicar formalmente à Coordenação do Hub, por meio de formulário específico, toda

Criação Intelectual com potencial de proteção ou valor comercial gerada no âmbito das atividades do Hub, antes de qualquer divulgação.

5.2. Análise de Viabilidade: A Coordenação do Hub, com apoio técnico e jurídico especializado (interno ou externo), analisará a Criação Intelectual comunicada quanto à sua novidade, atividade inventiva, aplicação industrial, potencial de mercado e viabilidade de proteção.

5.3. Decisão sobre a Proteção: Com base na análise de viabilidade e nos interesses estratégicos da Faculdade Soberana e dos criadores, a Coordenação do Hub decidirá sobre a forma mais adequada de proteção da PI (patente, registro de software, desenho industrial, marca, segredo industrial, etc.) e sobre a conveniência de iniciar os procedimentos de proteção no Brasil e/ou no exterior.

5.4. Procedimentos de Proteção: A Coordenação do Hub será responsável por conduzir os procedimentos administrativos para depósito de pedidos de patente e/ou registro das diferentes modalidades de PI junto aos órgãos competentes (INPI, etc.), em nome do(s) titular(es) definido(s) nesta Política.

5.5. Custos de Proteção: Os custos relacionados à redação, depósito, processamento e manutenção dos direitos de PI serão, em regra, arcados pela Faculdade Soberana. Em casos de titularidade compartilhada com terceiros, os custos poderão ser divididos conforme estabelecido no respectivo acordo.

5.6. Sigilo: Os Participantes devem manter sigilo sobre as Criações Intelectuais com potencial de proteção até que a decisão sobre a proteção seja tomada e, se for o caso, até que o pedido de proteção seja depositado. A divulgação prematura pode inviabilizar a obtenção da proteção legal. Acordos de Confidencialidade (NDA) deverão ser utilizados sempre que informações confidenciais precisarem ser compartilhadas com terceiros.

6. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E COMERCIALIZAÇÃO

6.1. A Faculdade Soberana, por meio do Hub, buscará ativamente promover a transferência e a comercialização da PI gerada, visando à sua aplicação produtiva e ao benefício da sociedade.

6.2. A transferência e comercialização poderão ocorrer por meio de:

a) **Licenciamento:** Concessão de permissão a terceiros (empresas, startups, etc.) para explorar comercialmente a PI, mediante remuneração (royalties, taxas fixas, etc.). O licenciamento poderá ser exclusivo ou não exclusivo.

b) **Cessão:** Transferência definitiva da titularidade da PI para terceiros, mediante remuneração.

c) **Criação de Spin-offs:** Incentivo à criação de novas empresas (startups) baseadas na PI desenvolvida no Hub, com participação societária da Faculdade e/ou dos criadores.

6.3. As negociações e a formalização dos contratos de licenciamento, cessão ou outros acordos de transferência de tecnologia serão conduzidas pela Coordenação do Hub, com apoio jurídico e em conformidade com a legislação e as normas internas da Faculdade Soberana.

6.4. **Participação nos Ganhos Econômicos:** Os resultados financeiros líquidos obtidos com a exploração comercial da PI (após dedução dos custos de proteção, gestão e transação) serão partilhados entre os titulares e os criadores, conforme as seguintes regras:

a) **PI com Titularidade Compartilhada (Hub):** A distribuição dos resultados seguirá a proporção de titularidade definida no Contrato de Vesting e/ou Termo de Cessão de Ideia. **Da parcela cabível à Faculdade Soberana, 1/3 será destinado aos criadores (alunos, professores envolvidos), 1/3 à unidade acadêmica ou ao Hub, e 1/3 à administração central da Faculdade, para reinvestimento em pesquisa e inovação (conforme modelo Unicamp e Lei de Inovação).**

b) **PI com Titularidade Exclusiva da Faculdade:** **Da receita líquida obtida, 1/3 será destinado aos criadores (docentes, pesquisadores, colaboradores), 1/3 à unidade acadêmica ou ao Hub, e 1/3 à administração central da Faculdade.**

c) A forma exata de distribuição e pagamento será detalhada nos contratos específicos de licenciamento ou cessão e nos regulamentos internos.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todos os Participantes do Hub devem tratar as Informações Confidenciais a que tiverem acesso com o mais absoluto sigilo, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados às atividades do Hub.

7.2. A obrigação de sigilo persiste mesmo após o desligamento do Participante do Hub ou da Faculdade Soberana.

7.3. A assinatura de Acordos de Confidencialidade (NDA) específicos será exigida sempre que houver intercâmbio de informações sensíveis com terceiros (mentores externos, parceiros, investidores, etc.).

8. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 8.1. Dúvidas ou conflitos relacionados à interpretação ou aplicação desta Política serão inicialmente dirigidos à Coordenação do Hub.
- 8.2. Caso não haja resolução pela Coordenação, a questão poderá ser encaminhada ao Conselho de Ética do Hub (conforme Art. 4º do Regimento Interno) ou à Diretoria Executiva.
- 8.3. Persistindo o conflito, as partes buscarão a solução por meio de mediação ou arbitragem, conforme previsto no Art. 29º do Regimento Interno, antes de recorrer à via judicial, sendo o foro competente o da Comarca de Juiz de Fora (Art. 28º do Regimento Interno).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Esta Política será revisada periodicamente pela Diretoria Executiva do Hub e atualizada sempre que necessário, em função de mudanças na legislação, na estrutura do Hub ou nas estratégias da Faculdade Soberana.
- 9.2. Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Hub, em conformidade com a legislação aplicável e o Regimento Interno.
- 9.3. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Faculdade Soberana.

Local e Data: [Juiz de Fora], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Representante Legal da Faculdade Soberana

Presidente do Hub de Inovação